



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC-2023/00242		
INTERESSADO	Instituto Nacional de Educação a Distância - INED		
ASSUNTO	Autorização para criação de Polo de Apoio Presencial, no município de Jundiaí, para funcionamento dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos / Ensino Fundamental - Anos Finais - e Ensino Médio, na modalidade EaD		
RELATORA	Consª Laura Laganá		
PARECER CEE	Nº 293/2024	CEB	Aprovado em 14/08/2024

CONSELHO PLENO

1.RELATÓRIO

1.1. HISTÓRICO

O Instituto Nacional de Educação a Distância – INED protocolizou em 03/08/2023, neste Conselho, requerimento contendo pedido de autorização de criação de Polo de Apoio Presencial para funcionar na Rua Baronesa do Japi 222- Centro, Jundiaí, para oferta dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos / Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio, na modalidade EaD, nos termos da Deliberação CEE 191/2020 (fls. 04).

A sede do INED localiza-se à Praça Marechal Deodoro, 356, Bairro Santa Cecília – CEP:01150-010, São Paulo – SP, jurisdicionado à Diretoria de Ensino Região Centro, e é mantido por Laudera Participações Ltda, CNPJ/MF:65.524.803/0001-90, com sede no mesmo local (fls. 4 e 5).

Tramita neste CEE mais três solicitações de criação de Polo de Apoio Presencial do mesmo interessado: CEESP-PRC-2023/00243; CEESP-PRC-2023/00244 e CEESP-PRC-2023/00245.

A presente solicitação foi instruída com a seguinte documentação:

- Cópia do Requerimento (fls. 04);
- Identificação da instituição e sua Mantenedora (fls. 5);
- Histórico dos Atos Legais (fls. 6);
- Finalidade do Polo e Justificativa (fls. 7 a 10);
- Descrição das Atividades Presenciais (fls. 10 e 11);
- Quadro de Professores/Tutores (fls. 11 a 15);
- Pessoal Técnico e Administrativo (fls. 16);
- Estagiários (fls. 16);
- Convênios (fls. 16);
- Cópia do Termo de Responsabilidade (fls. 17);
- Instalações Físicas/ Mobiliário e Infraestrutura Tecnológica (fls. 18 a 22);
- Plano de Curso (fls. 23 a 86);
- Projeto Institucional para EaD (fls. 88 a 91);
- Despacho à Assessoria Técnica (fls. 180);
- Ofício Requerimento (fls. 183);
- Contrato Social (fls. 184 a 192);
- CNPJ (fls. 193);
- Comprovante de inscrição /situação no Cadastro de Contribuintes da Prefeitura (fls. 194 e 195);
- Certidão Negativa de Débito FGTS (fls. 196);
- Certidão Negativa de débitos – Fazenda Municipal (fls. 197);
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de SP (fls. 198);
- Certidão Negativa de Débitos – Secretaria da Fazenda do Estado de SP (fls. 199);
- Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (fls. 200);



- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fls. 201);
- Parecer de Recredenciamento da Instituição (fls. 202 a 224);
- Portaria CEE-GP 179, de 13/04/2023 (fls. 225);
- Termo de Responsabilidade (fls. 226 e 227)
- Croqui de Ocupação (fls. 228 e 229);
- CLCB - CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS (fls. 230);
- Alvará de Funcionamento (fls. 231);
- Contrato de locação (fls. 232 a 242);
- Instrumento Particular de Contrato de Parceria (fls. 243 a 248);
- Regimento Escolar (fls. 249 a 281).

Por Portaria CEE-GP 402, de 11/10/2023 foram designadas as Especialistas Aneridis Aparecida Monteiro e Roseli Duarte e a Supervisora de Ensino Carla Zanella Medeiros, da DER Jundiaí, para visita "in loco" e emissão de Relatório Circunstanciado sobre o pedido de Autorização para criação de Polo de Apoio Presencial, no município de Jundiaí, para funcionamento dos Cursos Educação de Jovens e Adultos-EJA/ Ensino Fundamental - Anos Finais - e Ensino Médio, na modalidade a distância (fls. 286, repetida às fls. 291).

Atos Legais

O INED conta com os seguintes atos legais expedidos por este Conselho:

Ato Regulatório	Autorização
Parecer CEE 155/2005 Credenciamento pelo prazo de 05 anos.	Credenciamento EaD com os cursos: - Educação de Jovens e Adultos / Ensino Fundamental Anos Finais e Médio - Técnico em Transações Imobiliárias
Parecer CEE 495/2008	- Técnico em Contabilidade - Técnico em Gestão Empresarial*
Parecer CEE 183/2011 Recredenciamento pelo prazo de 5 anos, Aprovação do Novo Regimento Escolar e encerramento de polos, nos termos da Deliberação CEE 97/2010.	Recredenciamento Institucional com os cursos: - Técnico em Contabilidade, - Técnico em Transações Imobiliárias e - Técnico em Administração - Educação de Jovens e Adultos Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio
Parecer CEE 402/2014	- Técnico em Eletroeletrônica
Parecer CEE 267/2016	Prorrogação de credenciamento institucional.
Parecer CEE 62/2018 Recredenciamento pelo prazo de 5 anos e aprovação do Regimento Escolar (Portaria às fls,844).	Recredenciamento Institucional com os cursos: - Técnico em Contabilidade, - Técnico em Transações Imobiliárias e - Técnico em Administração - Técnico em Eletroeletrônica - Educação de Jovens e Adultos Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio
Parecer CEE 215/2023 Recredenciamento pelo prazo de 4 anos	Recredenciamento Institucional com os cursos: - Técnico em Contabilidade, - Técnico em Transações Imobiliárias e - Técnico em Administração - Técnico em Eletroeletrônica - Educação de Jovens e Adultos Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio

*Destacamos que o Curso Técnico em Gestão Empresarial teve sua denominação modificada para Curso Técnico em Administração, conforme normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

Seu último recredenciamento foi autorizado pelo Parecer CEE 215/2023 e Portaria CEE-GP 179/2023, publicada no DOE em 14/04/2023, nos termos das Deliberações CEE 191/2020 e 207/2022, pelo prazo de quatro anos, para continuidade de funcionamento dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental / Anos Finais (100 vagas) e Ensino Médio (400 vagas), e dos Cursos Técnicos em Transações Imobiliárias (400 vagas), em Contabilidade (100 vagas), em Administração (100 vagas) e em Eletroeletrônica (100 vagas), todos na modalidade a distância.

Dados Gerais (apresentados pelo Requerente)

Da **Finalidade e Justificativa** do Polo, destaca-se – fls. 7 a 9:



“A implantação do Polo de Jundiá visa oferecer as atividades presenciais aos estudantes matriculados no EJA da Instituição INED da região e possibilitar aos estudantes o fácil acesso aos docentes, visando o esclarecimento de dúvidas relacionadas aos conteúdos ministrados no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, o que será realizado através do plantão de dúvidas e agendamentos de aulas complementares. Os estudantes serão atendidos prontamente pela recepção, tanto pessoalmente, como por telefone ou virtualmente, para formalização das matrículas, entrega de documentos, bem como qualquer outra necessidade.

O INED deseja possibilitar ao estudante mais segurança, uma vez que a unidade de polo estará próxima da sua residência, isso também apresenta muitas vantagens significativas, como conveniência, economia de tempo e redução do estresse. Ao evitar longas jornadas de transporte, os estudantes podem chegar às aulas rapidamente, aproveitar mais tempo livre e se engajar em atividades adicionais, resultando em um ambiente de aprendizado mais tranquilo e produtivo. (...)

O Instituto Nacional de Educação à Distância - INED vem atuando na educação de Jovens e Adultos na Capital de São Paulo há 18 anos, com centenas de alunos já formados. Hoje o INED tem se tornado uma escola renomada na Capital de São Paulo, fazendo com que sua visibilidade se amplie para outras regiões do estado. O Instituto tem sido procurado por estudantes de vários municípios, incluindo Jundiá. Atualmente, aproximadamente 80 alunos de Jundiá estão matriculados no Curso de EJA, mas eles precisam se deslocar para a sede do instituto a fim de realizar atividades presenciais. Essa situação acarreta custos e implica em viagens que consomem um tempo desnecessariamente longo. No entanto, com a abertura do Polo em Jundiá, todas essas dificuldades poderão ser superadas, proporcionando uma vida mais fácil para os estudantes.

O futuro Polo está localizado em uma das principais ruas do Centro de Jundiá, na Rua Baronesa do Japi, próximo a escola, comércios, igrejas, bancos, hospitais e restaurantes que movimentam a economia local. O Terminal Central de Jundiá, também conhecido como Terminal Vila Arens fica a poucos metros da escola, e é responsável pelo embarque e desembarque de passageiros de várias linhas de ônibus municipais e intermunicipais. A partir deste terminal, é possível acessar diferentes partes da cidade e fazer conexões para outras cidades da região.”

Descrição das Atividades Presenciais – fls. 10:

“De acordo com o Plano de Curso para Educação de Jovens e Adultos Ensino Fundamental Ciclo II e Educação de Jovens e Adultos Ensino Médio, autorizado no Recredenciamento aprovado pela Portaria CEE-SP 179, de 13-04-2023 Publicada no DOE em 14/04/2023, em conformidade com o Parecer CEE 215/2023 de 12/04/2023, as atividades presenciais no Polo da Cidade de Jundiá serão as seguintes: tutorias, aulas extras, plantões de dúvidas e avaliações. Cada atividade terá seu próprio calendário e o professor responsável estará presente durante todas elas.

Detalhamento das atividades:

Tutorias: Momentos em que os estudantes poderão contar com o auxílio de um tutor para esclarecer dúvidas, revisar conteúdos e receber orientações adicionais.

Aulas complementares: São aulas extras, além das aulas regulares, que têm como objetivo aprofundar o aprendizado em determinadas áreas do currículo, reforçar conceitos ou abordar temas específicos de interesse dos estudantes.

Plantões de dúvidas: São espaços destinados a sanar dúvidas pontuais dos estudantes. Durante esses plantões, eles poderão buscar esclarecimentos sobre os conteúdos estudados ou solicitar orientações adicionais.

Avaliações presenciais: São provas ou testes realizados no local do Polo, com a presença do professor responsável pelo conteúdo. Essas avaliações têm como objetivo verificar o nível de aprendizado dos estudantes e sua capacidade de aplicar os conhecimentos adquiridos.

É importante ressaltar que cada atividade terá seu próprio calendário, com datas e horários definidos, que serão comunicados aos estudantes para que possam se programar adequadamente. Em casos excepcionais e devidamente justificados, o estudante poderá escolher uma data dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

O horário de funcionamento do Polo será de segunda a sexta-feira, nos turnos da manhã, tarde e noite e aos sábados no turno da manhã. As atividades presenciais serão programadas conforme agenda e divulgadas com antecedência aos estudantes.”

Do Quadro de Professores/Tutores e pessoal técnico/administrativo

“A contratação dos docentes e/ou tutores será de acordo com as disciplinas apresentadas na matriz curricular do plano de curso, bem como, sua habilitação, respeitando os termos do § 3º do art. 24 da DEE-CEE 191/2020.”

Os Quadros com as Especificações de Formação/Titulação/Certificação dos profissionais para contratação estão apresentados às fls. 15 e 16.



Do Curso de Educação de Jovens e Adultos / Ensino Fundamental – Anos Finais (fls. 29 e 30)

ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	EAD	PRESENCIAL	CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO
Linguagens e Códigos e suas tecnologias	Língua Portuguesa	360	120	480
	Educação Artística	60	20	80
	L.E.M.: Inglês	60	20	80
Ciências da natureza e suas tecnologias	Ciências	120	40	160
Matemática e suas tecnologias	Matemática	360	120	480
Ciências Humanas e suas tecnologias	História	120	40	160
	Geografia	120	40	160
TOTAL DE HORAS DO CURSO		1200	400	1600

Do Curso de Educação de Jovens e Adultos / Ensino Médio (fls. 30)

ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	EAD	PRESENCIAL	CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO
Linguagens e Códigos e suas tecnologias	Língua Portuguesa	192	48	240
	Arte	48	12	60
	L.E.M.: Inglês	32	8	40
Ciências da natureza e suas tecnologias	Biologia	96	24	120
	Física	96	24	120
	Química	96	24	120
Matemática e suas tecnologias	Matemática	192	48	240
Ciências Humanas e suas tecnologias	História	56	14	70
	Geografia	56	14	70
	Filosofia	48	12	60
	Sociologia	48	12	60
	Projeto de Vida	32	8	40
TOTAL DE HORAS DO CURSO		992	248	1240

Para ambos os Cursos, a Instituição informa que:

- A carga horária presencial será utilizada para a tutoria presencial e avaliações presenciais, com calendários próprios.
- A Educação Física é abordada dentro do componente curricular de ciências, tratando os temas de saúde, postura, alimentação, e outros temas pertinentes.

O Relatório Circunstanciado da Comissão de Especialistas fls. 294 a 341, com anexos de fls. 342 a 360.

Da Visita Técnica (fls. 299):

"A visita in loco ocorreu no dia 27 de outubro p.p. as 13h30 com a participação da Supervisora de Ensino a Supervisora de Ensino Carla Zanella Medeiros; além da supervisora, participaram também a mantenedora Sra. Gabriela Fernandes Martinez, o gestor educacional EIRELI André Rodrigues Coutinho (parceiro da mantenedora), coordenadora pedagógica do INED Mirtes Pinheiro, a Diretora Pedagógica do INED Alexandra Constanzo, o responsável pela TI Paulo Henrique Pereira e a secretária Caline Barros Dias. (...) Após a visita nas dependências do Polo, as especialistas e demais participantes se reuniram para troca de informações e análise dos documentos em atendimento a legislação vigentes."

Das Vagas solicitadas (fls. 298):

*"O requerente visa ofertar 296 vagas: 74 vagas para o Ensino Fundamental e 222 vagas para o Ensino Médio. No entanto, na visita in loco, pode-se observar que a infraestrutura e espaços que serão utilizados pelos estudantes, não propicia o espaço físicos adequado (1 sala de apenas) para abrigar os estudantes dos dois níveis de ensino nos encontros presenciais, sendo assim, para atender à solicitação de vagas pelo requerente, é necessário providenciar melhorias na infraestrutura e espaços, **propõe-se portanto a***



redução do número de vagas para 40 vagas para o fundamental e 60 vagas para o ensino médio, totalizando: 100 vagas anuais."

Da **Análise Documental** (fls. 299 a 317):

Os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, constantes de fls.184 a 201, referentes à mantenedora, previstos no Inciso I, Art. 6º da Deliberação CEE 191/2020, não foram objeto de análise dos Especialistas, sendo que esses se ativeram à documentação apresentada pela Instituição Parceira cuja razão social é Cursos Preparatórios Jundiá Ltda, CNPJ 07.299.439/0001-06, com logradouro à Rua Baronesa do Japi,222 Jundiá, local onde funcionará o Polo, do presente pedido.

Abaixo, destacamos alguns apontamentos feitos pela Comissão de Especialistas referentes aos documentos da Instituição Parceira:

"CNPJ (07.299.439/0001-06):

Observa-se no CNPJ fornecido que a instituição não possui CNAI (fls. 300)

Contrato Social

"(...) não está previsto o ensino fundamental anos finais e o Ensino Médio da EJA." (fls. 303)

Contrato de Aluguel:

"o contrato de aluguel do imóvel é válido até 21/6/26. Vale ressaltar no contrato a inexistência da finalidade do INED, ou seja, cursos regulares de educação básica: Ensino fundamental anos finais e ensino médio. VIDE CLAUSULA DÉCIMA DO REFERIDO CONTRATO QUANDO APONTA: (fls. 316)

10.1 O imóvel objeto deste instrumento é locado exclusivamente para servir de sede para as atividades comerciais da LOCATÁRIA, consistentes em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CURSOS PREPARATÓRIOS PARA EXAMES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E PARA CONCURSOS (CNAE 8599-6 / 05); ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL, CURSOS E TREINAMENTOS NAS ÁREAS EDUCACIONAIS E GERENCIAIS (CNAE 8599-6 / 04); COMÉRCIO DE LIVROS, APOSTILAS E MATERIAL DIDÁTICO PARA CURSOS PREPARATÓRIOS E EXAMES DE SUPLÊNCIA DE JOVENS E ADULTOS E CONCURSOS PARA REPARTIÇÕES PÚBLICAS (CNAE 4761-0/01)**, não podendo sua destinação ser alterada, substituída ou acrescida de qualquer outra, sem prévia e expressa anuência dos LOCADORES.

(fls. 316)

No Contrato de Aluguel supramencionado, o INED e sua mantenedora não estão envolvidos, porém foi feito um Contrato de Parceria entre a mantenedora do INED e o locatário do imóvel, apresentado, às fls. 243 a 248, e reapresentado aos Especialistas, que destacaram que a validade desse documento é **até 26/07/2027** (fls.317).

Do **Plano de Curso** (fls. 317 a 320):

A Comissão de Especialistas apontou a ausência dos limites mínimos de integralização dos Cursos, porém destacamos que os Planos de Curso foram aprovados pelo recente Parecer CEE 215/2023 que tratou do Redimensionamento do INED.

Das **Condições para atividades práticas** (fls. 320):

"Para o curso pretendido, não há necessidades de laboratórios específicos, exceto que haja disponibilidade de computadores para uso dos estudantes, conforme exige a legislação vigente. Portanto, a mantenedora e a direção pedagógica do INED foi alertada quanto a necessidade de ter disponível, no polo de Jundiá, um número adequado de computadores (notebook ou afins) destinado ao uso exclusivamente dos alunos, principalmente, nos plantões de dúvida."

Da **Qualificação e Adequação do Corpo Docente** (fls. 322):

"No decorrer da análise e também na visita in loco, as especialistas detectaram que a maioria dos tutores não apresenta a formação e/ou experiência ou formação contínua em educação a distância. Alertada sobre esta questão, a equipe gestora presente comprometeu-se a realizar capacitação imediata de todos os envolvidos na equipe pedagógica que atuará no polo e da sede."

Do **Ambiente Virtual de Aprendizagem** (fls. 322):

"O AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) apresentado pelo INED, através do seu Técnico de Informática (TI), no decorrer da visita in loco, possui algumas ferramentas que proporcionam a interatividade dos estudantes, tais como: fóruns, atividades on-line, chats específicos, além das tarefas, avaliações online, material necessário a cada curso. Foram apresentadas algumas disciplinas tanto do ensino médio como do ensino fundamental, onde as especialistas puderam observar também o conteúdo do material didático e aulas gravadas."



Biblioteca Física e Virtual (fls. 323 e 324):

“Notamos na visita in loco a ausência de uma Biblioteca Física há apenas uma estante (cfe figura abaixo,) com alguns livros e está disponível na sala dos professores e de acolhimento. Já quanto a Biblioteca virtual, os alunos serão orientados a acessarem a Biblioteca de São Paulo (disponível em <https://bsp.org.br>)”

Das Avaliações (fls. 324 e 325):

“Consta no plano de curso e confirmado pela coordenadora geral do INED na visita in loco, que a avaliação será formativa, ocorrerá no decorrer do processo educativo (On-line) e também na avaliação final (presencial). A avaliação presencial será requerida pelo estudante, conforme calendário divulgado pelo INED.

A avaliação poderá ser feita por componente curricular ou módulo e as notas atribuídas obedecerão a uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), fracionada de 5 em 5 décimos. O aluno que obtiver, no mínimo, nota igual a 5,0 (cinco inteiros), será considerado aprovado. Ao aluno que após a avaliação presencial não obtiveram a nota mínima desejada (5,0 cinco) será oferecida a recuperação através de aulas, trabalhos dirigidos e plantões presenciais sendo que lhe será facultado realizar mais uma vez suas avaliações. Se mesmo assim não lograr alcançar a nota mínima exigida para a aprovação deverá matricular-se novamente no componente curricular objeto da retenção.”

Quanto à Infraestrutura e Acessibilidade (fls. 325 a 338):

*“- Foto1: **Entrada do prédio**, há uma rampa de acesso, porém a porta está fechada e a entrada barrada por um banner.*

*- Foto 2: **Entrada principal***

- > Acesso que é usado para quem entra na instituição.*
- > Sem rampa e pequeno degrau.*
- > Sem sinalização adequada em local visível ao público para PCD ou prioritários*
- > Não há áreas reservadas para veículo que conduzam ou sejam conduzidos por pessoa idosa ou com deficiência, ou áreas de embarque e desembarque de passageiros com deficiência*
- > Sem piso tátil*

*- Foto 3: **Calçada em frente ao prédio***

> Má conservação na entrada do prédio, sem acesso a PCD;

*- Fotos 4, 5, 6 e 7: **Recepção, sala de espera e corredor para acesso***

- > Ausência Total de piso tátil,*
- > Ausência de balcão para atendimento a PCD,*
- > Ausência de assentos prioritários,*
- > Ausência de espaço demarcado e sinalizado para cadeira de rodas.*

(...)

Sala de Aula:

> (...) a sala de aula disponível está localizada no 2º andar do prédio (acesso apenas por escada) possui 77,52m² lousa, 01 lousa, 01 mesa para professor, 01 cadeira, 01 tabela periódica, 01 mapa mundi, 01 bandeira do Brasil, 75 carteiras universitárias, 01 carteira para pessoa obesa, 01 mesa para pessoa com cadeira de rodas, 03 ventiladores de teto mesa de professor e cadeira, 70 carteiras universitárias aproximadamente e três ventiladores, possui espaço destinado a cadeira de rodas no final da sala porém com ausência de sinalização adequada.

(...)

Sala dos professores e de acolhimento:

> Observa-se nas instalações e equipamentos apresentados durante a visita presencial que os recursos são mínimos, não há computadores (notebooks e afins) disponíveis para uso dos professores/tutores.

(...)

*- Fotos 28, 29, 30: **Escadas para acesso ao piso superior***

- > corrimão não atende legislação vigente;*
- > Ausência de sinalização.”*

É possível verificar as fotos e demais considerações das Especialistas acerca da Infraestrutura e Acessibilidade, de fls. 325 a 338.

Das Considerações Finais e Parecer das Especialistas (fls. 338 a 340)

“O Polo poderá ofertar os Cursos de Ensino Fundamental anos finais 40 (quarenta) e Ensino Médio 60(sessenta), totalizando 100 (cem) vagas, na modalidade EaD, e não o conforme solicitado pelo Instituto Nacional Educação a Distância, observada a capacidade física e operacional do Polo, o número de alunos por tutor. O Polo deve assegurar todas as condições e estrutura para acesso e terminalidade do curso pelos estudantes, prevendo as condições para concretização de atividades compatíveis aos cursos autorizados



nos termos da Deliberação CEE 191/2020, art. 3º, VIII, b, e para a instalação junto à DER Jundiaí deverão ser apresentados os documentos relativos a Deliberação CEE 138/2016, atualizados.

As avaliações presenciais, dos alunos matriculados do Polo de Apoio Presencial de Jundiaí, serão realizadas nesse mesmo local objeto do pedido e os documentos que integram os prontuários dos alunos, arquivados de maneira física sob responsabilidade da sede, devem estar à disposição das equipes de supervisão e respeitar os prazos de guarda permanente, estabelecidos na legislação vigente, ainda esses arquivos digitalizados disponíveis para supervisão jurisdicionada ao Polo, para efeitos de conferência dos processos de validação e certificação dos concluintes, nos termos previstos na Deliberação CEE 191/2020 e demais dispositivos aplicados.

O Polo deve providenciar a atualização dos documentos vencidos, bem como promover plenamente a acessibilidade física e digital. O ambiente virtual deve oferecer um conteúdo mais interativo e dialógico. Todas as fragilidades podem ser corrigidas imediatamente com a devida orientação da supervisão.

Parecer dos Especialistas

Em face do exposto e considerando as evidências demonstradas, nos documentos, como durante a visita presencial, a Comissão de Especialistas apresenta parecer **FAVORÁVEL** do Curso de Educação de Jovens e Adultos Ensino Fundamental anos finais e Ensino Médio na modalidade a distância, nos termos da Deliberação CEE nº 191/2020, solicitada pelo Instituto Nacional Educação a Distância/ INED.

A comissão, destaca que será necessário constante acompanhamento e fiscalização por parte da DER de Jundiaí, na figura de seu supervisor de ensino para o monitoramento in loco do desenvolvimento das atividades pedagógicas previstas no Plano de Curso e da verificação da suficiência dos tutores a distância para acompanhamento pedagógico no AVA, além dos tutores presenciais para o cumprimento dos itinerários formativos e atividades presenciais e demais atualizações que se fizerem necessárias.”

Fundamentação legal

A **Deliberação CEE 191/2020** fixa normas para credenciamento e recredenciamento de Instituições, criação de Polo e autorização de funcionamento de Cursos de Educação de Jovens e Adultos, em nível de Ensino Fundamental e Médio, e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Cursos de Especialização Técnica, na modalidade educação a distância, no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

A citada norma apresenta orientações para a instrução processual das solicitações referentes a oferta da Educação a Distância no Estado de São Paulo, conforme segue:

“Art. 4 Os processos de credenciamento e recredenciamento de escolas ou instituições de ensino, da autorização para funcionamento de cursos, bem como da criação de polos, serão instruídos a partir da análise da documentação apresentada pela instituição proponente, do relatório da Comissão de Avaliação e do parecer do Conselho Estadual de Educação, nos seguintes termos:

I – a solicitação do ato regulatório relativo a cursos, escolas ou instituição junto ao Conselho Estadual de Educação deverá ser encaminhada, juntamente com a documentação prevista nos respectivos artigos desta Deliberação, conforme os casos especificados, sendo que os documentos serão verificados pela Assessoria Técnica do CEE;

II – o processo será encaminhado à Câmara de Educação Básica que indicará Especialistas que comporão uma Comissão de Avaliação para análise e manifestação da solicitação;

III – a Presidência do CEE designará por Portaria, a Comissão de Avaliação, composta por Especialistas externos e um membro da Supervisão de Ensino, à qual a instituição estará jurisdicionada.

(...)

Art. 11 A responsabilidade pela gestão pedagógica, administrativa, financeira, de pessoal, de resultado, entre outras, é do(s) Mantenedor(es) da escola ou Instituição credenciada, sob pena de responsabilidade de descredenciamento.

(.....)

IV – DA CRIAÇÃO DE POLOS

Art. 23 A criação de polo no Estado de São Paulo condiciona-se à prévia aprovação deste Conselho Estadual de Educação.

Art. 24 No pedido de criação de polo, encaminhado pela mantenedora da Instituição credenciada, deverão ser encaminhados:

I – os documentos constantes do inciso I, do artigo 6º desta Deliberação;

II – Ato de credenciamento ou recredenciamento da Instituição;

III – Ato de autorização do Curso pretendido, quando houver, ou Plano do novo Curso a ser autorizado exclusivamente para funcionamento no Polo;

IV – a finalidade a que se destina o Polo de acordo com o Projeto Institucional;

V – justificativa para abertura;

VI – a previsão de atividades presenciais, aulas práticas e de laboratório, em conformidade com o Plano de Curso autorizado;



VII – convênios para a garantia dos estágios na jurisdição da DER, quando houver, discriminados por curso, em conformidade com o Projeto Institucional e Plano de Curso autorizado e respeitado o previsto nos artigos 14 e 15 desta Deliberação;

VIII – Termo de Responsabilidade, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, firmado pela entidade mantenedora, referente às condições de segurança, higiene, definição do uso do imóvel, à capacidade financeira para manutenção do estabelecimento e cursos pretendidos e à capacidade técnico-administrativa para manter o acervo e registros dos documentos escolares regularmente expedidos;

IX – Croqui e plano de ocupação dos ambientes, com descrição detalhada da utilização a fim de verificar a compatibilidade do uso, no caso da utilização de espaços compartilhados com outras escolas ou instituições;

X – comprovação de ocupação legal do imóvel, onde funcionará o estabelecimento de ensino, por meio de escritura que comprove a propriedade do imóvel, ou contrato, no caso de locação ou cessão em que conste prazo não inferior a 4 (quatro) anos.

§ 1º O pedido de criação do polo ocorrerá com a vinculação inicialmente de, pelo menos, 01 (um) curso.

§ 2º O tempo de integralização mínimo de cada curso deve estar em consonância com o previsto no Anexo I desta Deliberação, para oferta no Estado de São Paulo e atender as normas do CNCT.

§ 3º Os quadros das equipes de tutores e docentes respectivamente formados e habilitados nas disciplinas ou área de trabalho e com experiência ou formação em educação a distância, em conformidade com o Plano de Curso.

§ 4º O polo deverá ter um gestor responsável com formação e experiência profissional adequada ao desempenho das funções.

§ 5º O Mantenedor deve garantir em cada polo as condições de oferta e de realização de todas as atividades previstas para o desenvolvimento do curso a todos os estudantes a ele vinculados.

§ 6º A análise da Comissão de Avaliação deverá ser feita em função da finalidade do polo, Projeto Institucional para EaD e do Plano de Curso.

§ 7º As Instituições que contam com supervisão própria, serão responsáveis pela criação de seus próprios polos, devendo apenas comunicar a este Conselho a situação.

Art. 25 O ato autorizativo da criação do polo, emitido por este Conselho, informará o curso ofertado no polo, discriminando a organização curricular, o tempo mínimo de integralização, as vagas, a obrigatoriedade de práticas profissionais presenciais ou estágio, quando for o caso”

1.2 APRECIÇÃO

Inobstante, ter a Comissão emitido Relatório favorável ao atendimento ao pleito do INED para funcionamento do Polo de Apoio Presencial no Município de Jundiaí, constatamos várias observações descritas pela própria Comissão nos autos, que não atendem, ou atendem parcialmente, a atual legislação. Dentre elas destacamos:

A - Do Plano de Curso:

- ausência dos limites mínimos de integralização dos Cursos;
- condições para desenvolvimento das atividades práticas - número inadequado de computadores (ou afins) a serem destinados aos alunos, principalmente nos plantões de dúvida ou na execução das atividades presenciais;
- maioria dos tutores não apresenta a formação e/ou experiência ou formação contínua em EaD;
- ausência de biblioteca física.

B - Da infraestrutura e acessibilidade:

Falta de acessibilidade para entrada no prédio e acesso à sala de aula, sendo que a mesma está localizada no 2º andar e cujo acesso é feito somente por meio de escada. Ausência de piso tátil.

C - Da documentação:

O contrato de aluguel do imóvel tem vigência até 21/6/26 sendo que o INED e/ou sua mantenedora não constituem partes, constando exclusivamente como locatária Cursos Preparatórios Paulista Eireli CNPJ 07.299.439/0001-06. A cláusula 10.1 do referido contrato estabelece que não poderá ser alterada, substituída ou acrescida, sem prévia e expressa anuência do locador, outra atividade no imóvel, que não sejam aquelas referentes as atividades comerciais da Locatária constantes do CNAE 8599-6/05; 8599-6/04;4761-01/01, sendo que as atividades referentes aos cursos do INED não estão previstas dentre essas acima elencadas.

A cláusula 10.2 veda também a possibilidade de sublocação, cessão ou transferência desse contrato, sem a expressa autorização do locador, o que não veio a ocorrer no presente Processo.



Constam dos autos Instrumento Particular de Contrato de Parceria, celebrado entre Laudera Participações e Cursos Preparatórios Jundiaí Eireli, tendo como objeto a implantação e operação de Polo de Apoio Presencial na cidade de Jundiaí, instrumento que contraria o Art. 11 da Deliberação CEE 191/2020, que prevê que a responsabilidade pela gestão pedagógica, administrativa, financeira, de pessoal, de resultado, entre outras, é do Mantenedor da escola ou instituição credenciada, sob pena de responsabilidade e descredenciamento.

2 CONCLUSÃO

2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE 191/2020, indefere-se o pedido de criação do Polo de Apoio Presencial de EaD, no município de Jundiaí, para funcionamento dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos / Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio, solicitado pelo Instituto Nacional de Educação a Distância - INED, CNPJ 65.524.803/0001-90, Praça Marechal Deodoro, 356 - Bairro Santa Cecília, Município de São Paulo.

2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Jundiaí, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

São Paulo, 06 de agosto de 2024.

a) Cons^a Laura Laganá
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Claudio Kassab, Ghisleine Trigo Silveira, Laura Laganá, Márcia Aparecida Bernardes, Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya, Maria Helena Guimarães de Castro, Mauro de Salles Aguiar, Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede e Valdenice Minatel Melo de Cerqueira.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 07 de agosto de 2024.

a) Cons^a Ghisleine Trigo Silveira
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de agosto de 2024.

Cons. Roque Theophilo Junior
Presidente

